

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

PIBIC/CNPq

EDITAL PRPq – 04/2025

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PRPq) da UFMG torna público o presente Edital de abertura das inscrições para solicitação de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da PRPq, patrocinado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

1. DOS OBJETIVOS DESTES PROGRAMA

Criado para promover a iniciação do(a) estudante bolsista na produção do conhecimento e a sua convivência com o processo de investigação científica no tocante a suas técnicas, organização e métodos, o Programa objetiva:

- 1.1. Despertar vocação científica e incentivar talentos dos(as) estudantes de graduação.
- 1.2. Proporcionar aos(as) estudantes bolsistas, orientados(as) por pesquisadores(as) qualificados(as), a aprendizagem de técnicas e métodos científicos.
- 1.3. Estimular e desenvolver o pensamento científico e a criatividade despertada a partir do confronto com os problemas de pesquisa.
- 1.4. Estimular os(as) pesquisadores(as) da UFMG com reconhecida excelência na produção do conhecimento científico a incorporar estudantes bolsistas de Graduação em seus trabalhos de pesquisa.
- 1.5. Preparar esses estudantes bolsistas para a Pós-Graduação.

2. DO EDITAL

O presente Edital tem por finalidade selecionar propostas de servidores(as) docentes com vínculo formal com a UFMG, ativos, ou em exercício provisório na UFMG ou cedidos ao Hospital das Clínicas, candidatos a orientadores(as) de bolsistas de Iniciação Científica. Não poderão participar docentes aposentados, substitutos, ou cedidos a outras instituições.

- 2.1. As bolsas PIBIC/CNPq só poderão ser implementadas para servidores(as) docentes portadores do título de Doutor ou de perfil equivalente.
- 2.2. Será concedida aos contemplados, no máximo, uma cota de bolsa da graduação, salvo em casos em que a demanda for menor que o número de bolsas ou cotas já concedidas nos editais PIBIC-EM e BIC-Jr FAPEMIG. As cotas de bolsas serão alocadas de acordo com a ordem de classificação do solicitante, até o limite de cotas disponibilizado pela agência.
- 2.3. Em caso de não haver candidatos classificados para distribuição integral das cotas, a distribuição poderá retornar ao início da lista.
- 2.4. O(A)s orientadores(as) contemplados(as) em outros Editais PRPq vigentes, no corrente ano, não poderão acumular mais de duas cotas de bolsas de graduação.

3. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

- 3.1. O prazo de execução de cada proposta contratada é de até 12 (doze) meses, respeitada a vigência do convênio com as respectivas agências de fomento.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

- 4.1. Atender às [Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica](#) da PRPq.
- 4.2. Possuir e manter atualizado durante a vigência do projeto, o Currículo Lattes na [Plataforma do CNPq](#).
- 4.2.1. O Currículo Lattes do(a) orientador(a) que será utilizado na avaliação será importado da base do CNPq pela PRPq em até dois dias úteis após o encerramento das inscrições.
- 4.3. Para solicitações de bolsas do CNPq, o(a) orientador(a) deverá atender aos compromissos estabelecidos no Anexo III da [RN-017/2006](#) do CNPq, além dos definidos neste edital.
- 4.4. O(A) orientador(a) deverá manter atualizados os dados cadastrais no [Sistema de Fomento da PRPq](#) durante toda a vigência do projeto.
- 4.5. Caso as atividades envolvam acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado, o(a) orientador(a) deverá obrigatoriamente realizar o cadastro das atividades de pesquisa no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado) previamente a qualquer ação de divulgação dos resultados da pesquisa (apresentação oral, pôster, publicação de resumo ou trabalho completo). O número de registro no SISGEN deverá ser informado no momento da indicação de bolsista e da submissão do trabalho para apresentação na Semana de Iniciação Científica.
- 4.6. Participar, quando convidado(a), de Comissões de Avaliação da Semana de Iniciação Científica da UFMG. A recusa em participar, sem justificativa, tornará o(a) orientador(a) inadimplente junto à PRPq e implicará no impedimento de participação em Editais futuros da PRPq.
- 4.7. Participar dos seminários e oficinas promovidos pela PRPq.
- 4.8. Instruir e acompanhar o(a) bolsista nos procedimentos necessários à implementação da bolsa.
- 4.9. Orientar o(a) bolsista na execução de suas atividades, conforme previsto no projeto de pesquisa.
- 4.10. Estimular e orientar o(a) bolsista na divulgação, por diferentes meios, dos resultados da pesquisa, indicando nessas divulgações as fontes de fomento, em particular CNPq, que asseguram o vínculo do(a) bolsista ao projeto, bem como sua coautoria, sempre que efetiva.
- 4.11. Orientar o(a) bolsista no preenchimento do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, para que seja submetido em até 30 dias após data de encerramento da participação ou da desvinculação do(a) bolsista.

- 4.12. Preencher a parte referente ao(à) orientador(a) do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, no período de até 30 dias após o último dia de atividade do(a) bolsista.
- 4.13. Auxiliar o(a) bolsista na preparação do trabalho desenvolvido, cuja apresentação é OBRIGATÓRIA na Semana de Iniciação Científica, promovida anualmente pela UFMG no âmbito da Semana do Conhecimento, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e divulgadas pelo NAPq da unidade acadêmica ou órgão equivalente do orientador. Em caso de ausência ou impossibilidade de participação do(a) bolsista no seminário, caberá ao(à) orientador(a) justificar via Sistema de Fomento, anexando documento que comprove o motivo da ausência, conforme Chamada da edição da Semana de Iniciação Científica.
- 4.14. O não preenchimento do relatório final e/ou a ausência de apresentação na Semana de Iniciação Científica sem justificativa acarretará no impedimento de novos pedidos do docente e do aluno em editais da Pró-Reitoria de Pesquisa por inadimplência.
 - 4.14.1. Sempre que solicitado, o(a) orientador(a) deverá prestar os esclarecimentos requeridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa a respeito de quaisquer aspectos relativos ao andamento da proposta.
 - 4.14.2. Os certificados do orientador e aluno serão emitidos somente após a entrega do relatório final e apresentação na Semana de Iniciação Científica do ano em que este edital estiver listado como participação obrigatória na Chamada que antecede o evento.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

- 5.1. O(a) bolsista deverá estar regularmente matriculado na UFMG durante a vigência da bolsa.
- 5.2. Possuir cadastro ativo no Sistema de Fomento da PRPq.
- 5.3. Ter cursado no mínimo 1 (um) período do curso atual na UFMG.
- 5.4. Apresentar Rendimento Semestral Global - RSG - médio igual ou superior a 2, ou Nota Semestral Global - NSG - média maior ou igual a 60.
- 5.5. Não possuir vínculo de trabalho.
- 5.6. Não acumular a bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa, exceto bolsas concedidas com objetivos assistenciais, de manutenção e de permanência e aquelas relacionadas ao estágio acadêmico.
- 5.7. Cumprir vinte horas semanais de atividades de acordo com o horário definido com o(a) orientador(a).
- 5.8. Ter Currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado na [Plataforma do CNPq](#).
- 5.9. Atender às [Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica da PRPq](#).
- 5.10. Possuir conta corrente ou conta salário individual no Banco do Brasil.
- 5.11. Apresentar, obrigatoriamente, o trabalho desenvolvido e comparecer às atividades da Semana de Iniciação Científica, promovida anualmente pela UFMG, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e divulgadas pelo NAPq da Unidade ou órgão equivalente do(a) orientador(a). Cabe ao estudante providenciar o material para sua apresentação.

- 5.11.1. Em caso de ausência ou impossibilidade de participação do(a) bolsista na Semana, encaminhar justificativa por escrito para análise do(a) orientador(a). A não apresentação do trabalho sem justificativa tornará o(a) bolsista inadimplente perante a PRPq.
- 5.12. Fazer referência à sua condição de bolsista de Iniciação Científica do CNPq/PRPq/UFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, os quais devem conter explicitamente, o nome da Universidade Federal de Minas Gerais e do CNPq nos agradecimentos.
- 5.13. Comparecer aos demais eventos relacionados à Iniciação Científica na UFMG. O não comparecimento aos eventos poderá acarretar no cancelamento da bolsa.
- 5.14. Preencher a parte referente à(ao) bolsista do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, no período de até 30 dias após o término de vigência da bolsa.
- 5.15. O descumprimento dos requerimentos de participação na Semana de Iniciação Científica e de preenchimento dos relatórios implicará no impedimento de participação em Editais da PRPq, tornando o(a) bolsista inadimplente com a PRPq, o que impedirá a concessão de benefícios, como bolsas.
- 5.16. Informar ao (à) orientador(a) e à Pró-Reitoria de Pesquisa quaisquer fatores que impeçam a continuidade na bolsa.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)

- 6.1. As inscrições serão realizadas conforme cronograma indicado neste edital, por meio do preenchimento do formulário online disponível no [Sistema de Fomento da PRPq](#).
- 6.2. O(A) orientador(a) deverá submeter no [Sistema de Fomento](#):
 - 6.2.1. O Projeto de Pesquisa nos campos específicos.
 - 6.2.2. Número do Protocolo de aprovação do Projeto de Pesquisa junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), no caso de projeto envolvendo seres humanos, ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), no caso de projeto envolvendo animais vertebrados.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 7.1. Serão motivos de eliminação:
 - 7.1.1. Descumprimento do Edital.
 - 7.1.2. Inadequação do projeto de pesquisa.
 - 7.1.3. Qualquer inadimplência do(a) servidor(a) com a PRPq.
- 7.2. O julgamento será classificatório realizado com base nas informações do Currículo Lattes do orientador(a) e dados da Scopus.
- 7.3. Serão considerados para efeito de classificação, os seguintes itens:
 - 7.3.1. Nota Field Weighted Citation Index (FWCI) - Dados de 2019 a 2023;
 - 7.3.2. Nota Livros e Capítulos de Livros - Dados de 2020 a 2024;
 - 7.3.3. Nota Artigos e Trabalhos Completos em Eventos - Dados de 2020 a 2024.
- 7.4. A nota final será calculada conforme o disposto no Anexo 1.
- 7.5. Para as docentes que tiveram licença maternidade nos últimos 5 (cinco) anos será incluso um bônus de 10% na nota final.

- 7.6. A responsabilidade pela exatidão do preenchimento das informações no Currículo Lattes e do ID Scopus será inteiramente do solicitante.
- 7.7. Serão considerados para efeito de bonificação o nível da Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, conforme os Critérios para Classificação das Propostas de Solicitação de Bolsas de Iniciação Científica (Anexo 1).
- 7.8. Serão eliminadas, automaticamente, todas as solicitações que obtiverem nota final igual ou inferior a 30 pontos.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO DO(A) BOLSISTA

- 8.1. Uma planilha contendo os projetos submetidos, bem como o contato dos docentes que submeteram a proposta, será disponibilizada no [Sistema de Fomento da PRPq](#) para que os alunos possam contatar o professor e se candidatar à bolsa.
- 8.2. As indicações serão realizadas conforme cronograma indicado neste edital, por meio do formulário disponível no [Sistema de Fomento da PRPq](#).
- 8.3. Deverá ser anexado o Plano de Orientação do(a) bolsista (em PDF).
- 8.4. Quando cabível, informar o número de registro do projeto no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado) conforme item 4.5.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE ACEITE DE TERMO DE COMPROMISSO PELO(A) BOLSISTA

- 9.1. O bolsista deverá validar o Termo de Concessão do CNPq até o dia 10(dez) do mês de início da bolsa e informar dados bancários, por acesso a link enviado diretamente pelo CNPq ao estudante, no e-mail cadastrado em seu currículo Lattes.
- 9.2. Caso o aceite não seja realizado dentro do mês de recebimento do termo, sem justificativa, a bolsa será cancelada e repassada ao próximo docente com maior pontuação e não contemplado na fase de julgamento.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Os recursos serão recebidos somente por meio do [Sistema de Fomento da PRPq](#), no prazo de até 10 (dez) dias corridos da divulgação do resultado parcial no site da PRPq, segundo os procedimentos regimentais da UFMG.
- 10.2. Não caberão recursos relativos a erros de preenchimento no Sistema de Fomento ou na Plataforma Lattes do solicitante, ou na Elsevier/Scopus e dados inseridos posteriormente à inscrição.

11. DA PARTICIPAÇÃO NA SEMANA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 11.1. Deverão participar da Semana de Iniciação Científica de 2026 obrigatoriamente os bolsistas com permanência igual ou superior a 6 meses, mesmo que cancelados, substituídos ou que tenham colado grau. Também deverão se apresentar na condição de autor principal aqueles que na data de abertura das inscrições tenham, entre o início da vigência da bolsa e a previsão de término, período igual ou

superior a 6 meses, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e divulgadas pelo NAPq da Unidade ou órgão equivalente do(a) orientador(a).

- 11.2. As inscrições para a Semana do Conhecimento deverão ser aprovadas pelos docentes orientadores em tempo hábil para garantir a efetivação das mesmas.
- 11.3. O descumprimento dos requerimentos de participação na Semana de Iniciação Científica implicará no impedimento de participação em Editais da PRPq, tornando o(a) estudante inadimplente com a PRPq, o que impedirá a concessão de benefícios, como bolsas e/ou voluntário.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será permitida a substituição de bolsista até o sexto mês de vigência da bolsa, mas a exclusão de bolsista sem imediata substituição configurará em perda da cota de bolsa pelo orientador, com redistribuição desta ao próximo docente com maior pontuação e não contemplado na fase de julgamento.
- 12.2. Os casos omissos, extraordinários ou não previstos no presente Edital serão julgados pela PRPq.
- 12.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.4. O número de bolsas de cada unidade será distribuído proporcionalmente à demanda qualificada.
- 12.5. A alocação das bolsas para as propostas aprovadas estará sujeita à correspondente disponibilização pela agência de fomento para o período de vigência deste edital.

CRONOGRAMA

Período de solicitação	De 12/05/2025 até às 16 horas do dia 30/05/2025
Divulgação da lista de aprovados	A partir de 05/06/2025
Período para recurso	Até 10 dias corridos da divulgação da lista de aprovados
Divulgação do resultado final	A partir de 23/06/2025
Período de indicação de bolsistas	PIBIC : 24/06/2025 a 12/08/2025
Vigência das bolsas PIBIC/CNPq:	01/09/2025 a 31/08/2026

Belo Horizonte, 12 de maio de 2025.

Prof. Fernando Marcos dos Reis
Pró-Reitor de Pesquisa – UFMG

ANEXO 1

Critérios para Atribuição de Nota ao Currículo

A nota relativa ao currículo será calculada da seguinte forma:

$$\text{NotaProdução} = \text{FatorDeBonus} \times \text{NotaProdutos}$$

O parâmetro **NotaProdutos** é a média obtida por meio da soma dos três critérios abaixo, extraídos conforme períodos determinados no item 7.3 do edital:

- Nota Field Weighted Citation Index (**FWCI**);
- Nota Livros e Capítulos de Livros;
- Nota Artigos e Trabalhos Completos em Eventos.

Método de cálculo para Nota Livros e Capítulos de Livros para o docente:

A. Logaritmo Natural de $1 + \text{Total de Livros e Capítulos do docente no período determinado no item 7.3 do edital}$

$$\ln(1 + \text{Total}_{\text{Livros e Capítulos}});$$

- B. Média do Item **A** dos Inscritos da Unidade no Edital;
- C. Divisão do Item **A** pelo Item **B**
- D. Valor Máximo do **C** referente aos Inscritos da Unidade no Edital;
- E. Divisão do Item **C** pelo Item **D**

O item E representa a nota final neste critério para o docente.

Método de cálculo para Nota Artigos e Trabalhos Completos em Eventos para o docente:

A. Logaritmo Natural de $1 + \text{Total de Artigos e Trabalhos Completos em Eventos no período determinado no item 7.3 do edital}$

$$\ln(1 + \text{Total}_{\text{Artigos e Trabalhos Completos}});$$

- B. Média do Item **A** dos Inscritos da Unidade no Edital;
- C. Divisão do Item **A** pelo Item **B**
- D. Valor Máximo do **C** referente aos Inscritos da Unidade no Edital;
- E. Divisão do Item **C** pelo Item **D**

O item E representa a nota final neste critério para o docente.

Método de cálculo para Nota Field Weighted Citation Index (**FWCI**):

A. Logaritmo Natural de 1 + Soma do FWCI obtido na Scopus no período determinado no item 7.3 do edital

$$\ln(1 + \text{Soma}_{\text{FWCI}});$$

B. Média do Item **A** dos Inscritos da UFMG;

C. Divisão do Item **A** pelo Item **B**

D. Valor Máximo do **C** referente aos Inscritos da UFMG no Edital;

E. Divisão do Item **C** pelo Item **D**

O item E representa a nota final neste critério para o docente.

O **FatorDeBonus** é definido de acordo com o nível da Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, conforme Tabela 1:

Tabela 1 – Fator de Bônus 1.

Bolsista 1A	1,15
Bolsista 1B	1,14
Bolsista 1C	1,13
Bolsista 1D	1,12
Bolsista 2	1,11